



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



Ofício n.º 128/2024

A sua Excelência o Senhor
NILTON FRANCO
Deputado Estadual
NESTA

Assunto: **Solicita documentação referente ao PL nº 730/2024**

Senhor Deputado,

Solicito a Vossa Excelência a Documentação referente ao Projeto de Lei nº 730/2024, que “Declara de Utilidade Pública os Muladeiros do Vale”, conforme o que preceitua a Lei nº 287, de 23 de setembro de 1991, que baixa normas disciplinando matérias desta natureza.

Informo que fui designado Relator do referente Projeto de Lei, e faltam os seguintes documentos: a Certidão Negativa da Receita Federal, Certidão negativa da Receita Estadual e regularizar a Certidão Negativa da receita Municipal do Presidente; a Certidão Negativa da receita Municipal do Membro Suplente e cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica atualizado com a nova denominação do Instituto.

Atenciosamente,

Sala das Comissões, 16 de maio de 2024.

Deputado CLETON CARDOSO
Relator

RECEBIDO
Em 16/05/24
Dilma Mendes



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DEPUTADO ESTADUAL
**NILTON
FRANCO**
FRANCO, SIMPLES E AMIGO!



Comunicação Interna nº 015/2024

Palmas, 26 de fevereiro de 2025.

De: Gabinete do Deputado Nilton Franco
Para: Comissão de Constituição e Justiça – CCJ – Sr. Raimundo
Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
Nesta.

Assunto: **Envio de Documento – Projeto de Lei 730/24 Utilidade Pública Instituto
Sociocultural Muladeiros**

Prezado Senhor,

Encaminho através deste, os documentos necessários para andamento do Projeto de Lei que Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto Sociocultural Muladeiros que foi apresentado pelo Deputado Nilton Franco na sessão ordinária do dia 23 de abril de 2024, conforme relação:

- Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
- Cópia da Ata da Assembleia Geral
- Declaração de Funcionamento Regular

AILTON ALBERTO MENDONÇA DE MORAES – Conselho Fiscal

- Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, de Ailton Alberto Mendonça de Moraes.
- Certidão Negativa de Débitos Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins

BRUNO MENDES ONOFRE

- Certidão Judicial Criminal Negativa Federal
- Certidão Judicial Criminal Negativa do Estado do Tocantins
- Certidão Negativa de Débitos Ministério da Fazenda
- Certidão Negativa de Débitos Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
- Certidão Negativa de Débitos da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DEPUTADO ESTADUAL
**NILTON
FRANCO**
FRANCO, SIMPLES E AMIGAO



SILVIO REIS ALENCAR

- Certidão Judicial Criminal Negativa Federal
- Certidão Judicial Criminal Negativa do Estado do Tocantins
- Certidão Negativa de Débitos Ministério da Fazenda
- Certidão Negativa de Débitos Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
- Certidão Negativa de Débitos da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins

JOSÉ BONFIM DA COSTA

- Certidão Judicial Criminal Negativa Federal
- Certidão Judicial Criminal Negativa do Estado do Tocantins
- Certidão Negativa de Débitos Ministério da Fazenda
- Certidão Negativa de Débitos Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
- Certidão Negativa de Débitos da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins

THIAGO RIBEIRO

- Certidão Judicial Criminal Negativa Federal
- Certidão Judicial Criminal Negativa do Estado do Tocantins
- Certidão Negativa de Débitos Ministério da Fazenda
- Certidão Negativa de Débitos Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
- Certidão Negativa de Débitos da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins

MARCUS VINICIUS DIAS OLIVEIRA

- Certidão Judicial Criminal Negativa Federal
- Certidão Judicial Criminal Negativa do Estado do Tocantins
- Certidão Negativa de Débitos Ministério da Fazenda
- Certidão Negativa de Débitos Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
- Certidão Negativa de Débitos da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins

GUILHERME BATISTA SANTOS

- Certidão Judicial Criminal Negativa Federal
- Certidão Judicial Criminal Negativa do Estado do Tocantins
- Certidão Negativa de Débitos Ministério da Fazenda
- Certidão Negativa de Débitos Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DEPUTADO ESTADUAL
**NILTON
FRANCO**
FRANCO, SIMPLES E AMIGO!



- Certidão Negativa de Débitos da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins

Sem mais, meus agradecimentos.

Atenciosamente,


RAFAEL DAMACENO SANTOS
Chefe de Gabinete
Nilton Franco
Deputado Estadual



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
15.339.999/0001-75
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
03/04/2012

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO SOCIOCULTURAL MULADEIROS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
COMITIVA MULADEIROS DE PARAÍSO

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaiques
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.11-2-00 - Educação infantil - creche
85.91-1-00 - Ensino de esportes
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
AV TRANSBRASILIANA

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO
QUADRA 52 LOTE 01 ANEXO ESQ C/1
POSTO PARAÍSO

CEP
77.600-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
PARAÍSO DO TOCANTINS

UF
TO

ENDEREÇO ELETRÔNICO
MARCOSMARTINSMORAES2@GMAIL.COM

TELEFONE
(63) 9975-5110/ (63) 8494-9691

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/04/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/01/2025 às 16:14:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

COASC-AL
Fls. 61
D

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR

Eu, VANDA MONTEIRO DE CASTRO, Deputada Estadual do Tocantins, atesto para os devidos fins, que o Instituto Sociocultural Muladeiros, inscrito no CNPJ sob o nº 15.339.999/0001-75, com sede na Avenida Transbrasiliana s/nº Quadra 52, lote 01, Anexo esq.com Posto Paraíso, Centro - CEP: 77.600-000, no município de Paraíso do Tocantins-TO, está em pleno funcionamento, possuindo como principal objetivo e finalidade primordial apoiar, incentivar, promover e executar atividades e projetos que visem promover a cidadania e o desenvolvimento. Estando seus direitos e deveres elencados no Estatuto do Instituto.

Por ser verdade firmo o presente.

Palmas, 25 de fevereiro de 2025.

VANDA MONTEIRO
Deputada Estadual

COMITIVA MULADEIROS DE PARAISO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EM REGIME EXTRAORDINÁRIO E EM REGIME ORDINÁRIO, REALIZADA NO DIA 17 de novembro de 2023.

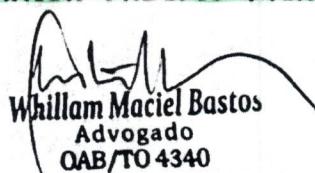
Aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro de 2023, às 09h00min, em atendimento à convocação feita através do edital de convocação expedido em 17 de outubro de 2023, reuniram-se em primeira convocação, na sua sede social, localizada na Av. Transbrasiliana, s/n, esquina com o Posto Paraíso, Centro, em Paraíso do Tocantins, estado do Tocantins, os membros do **INSTITUTO SOCIOCULTURAL MULADEIROS**, inscrito no **CNPJ 15.339.999/0001-75**, (nome fantasia **COMITIVA MULADEIROS DE PARAÍSO**), quando deliberaram sobre a seguinte ordem do dia: **I) Em REGIME EXTRAORDINÁRIO:** 01) Mudança da Denominação da Entidade; 02) Alteração/Reforma do Estatuto Social; 03) Aprovação do Regimento Interno; 04) Renúncia voluntária dos membros da Diretoria e do Conselho de Administração; **II) Em REGIME ORDINÁRIO:** 01) Eleição para composição dos cargos sociais conforme o novo estatuto social; 02) Posse dos membros eleitos; e 03) Assuntos Gerais de interesse da entidade. Os trabalhos foram coordenados pela presidente do **Instituto Sociocultural Muladeiros**, o senhor Ailton Alberto Mendonça de Moraes, que fez a abertura oficial, quando cumprimentou e agradeceu a presença de todos os presentes, dando-lhes as boas-vindas, ao tempo em que convidou a mim, Bruno Mendes Onofre, para secretariar AD HOC a seção e lavrar a presente ata circunstanciada. Em seguida, feita a conferência do quórum e estando presente o número de membros necessário à tomada de decisões, conforme determina o estatuto social vigente, a Assembleia Geral passou a deliberar em **REGIME EXTRAORDINÁRIO**, momento em que o senhor Coordenador fez um breve relato sobre a atual situação da entidade. A seguir o senhor coordenador propôs a alteração na denominação da entidade, argumentando sobre a importância da alteração, de modo que com uma nova identidade as ações da entidade teriam maior visibilidade e a instituição ficaria mais conhecida. Após esclarecidas todas as dúvidas surgidas, a proposição foi aprovada por todos. A seguir, o senhor coordenador suspendeu a seção pelo tempo de 15 minutos, para que todos os presentes pudessem opinar sobre o novo nome a ser adotado pela entidade. Decorrido o tempo concedido, a seção foi retomada, quando


William Maciel Bastos
Advogado

COMITIVA MULADEIROS DE PARAISO



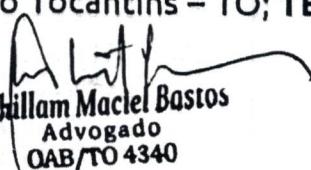
várias sugestões de nomes foram apresentadas, e, após colocadas em votação, a que mais votos favoráveis recebeu foi, nome empresarial: "INSTITUTO SOCIOCULTURAL MULADEIROS" e nome fantasia: "COMITIVA MULADEIROS DE PARAISO. Continuando os trabalhos, o senhor coordenador discorreu sobre a importância e a necessidade de se fazer a Alteração/Reforma do Estatuto Social da entidade, para a sua atualização e adequação às normas legais vigentes, de modo que a entidade possa estar apta a acessar recursos tanto no âmbito do poder público quanto no âmbito privado, a fim de melhor atender ao seus objetivos estatutários. Após os esclarecimentos necessários, e sendo esclarecidas as dúvidas surgidas, o senhor coordenador ordenou que se fizesse a leitura da minuta de uma proposta de estatuto social anteriormente elaborada, o que foi feito artigo por artigo. Leitura feita, e esclarecidas as dúvidas, a alteração do ESTATUTO SOCIAL foi aprovada pela unanimidade dos presentes, na forma como vai transcrita na sua íntegra no anexo desta ata. Da mesma forma, cumprindo a pauta dos trabalhos, o senhor coordenador ordenou que se fizesse a leitura de uma minuta de REGIMENTO INTERNO, também anteriormente elaborada, o que foi feito artigo por artigo. Feita a leitura e esclarecidas as dúvidas surgidas, o REGIMENTO INTERNO foi aprovado na forma como vai transcrita, na sua íntegra, no anexo da presente ata. Em seguida, para a adequação às normas estabelecidas pelo novo ESTATUTO SOCIAL recém aprovado, os membros da Diretoria e do Conselho de Administração apresentaram ao plenário, de forma voluntária, o seu pedido de renúncia coletiva, que foi homologado por todos os presentes. Passo seguinte, a Assembleia Geral passou a atuar em REGIME ORDINÁRIO, passando-se ao ponto de pauta seguinte, ou seja, a eleição para a composição dos cargos sociais, conforme determina o estatuto social recém aprovado. Neste momento os trabalhos foram novamente suspensos pelo tempo de 15 (quinze) minutos para que os presentes pudessem se reunir e discutir sobre a formação de chapas para concorrer ao pleito. Decorrido o tempo concedido, todos retornaram ao plenário, quando ficou acordado que o pleito ocorreria em chapa única, e que a eleição seria por aclamação. Dessa forma, o CONSELHO DIRETOR foi aclamado e ficou assim formado: MEMBROS TITULARES – 01) **Ailton Alberto Mendonça de Moraes**,


William Maciel Bastos
Advogado
OAB/TO 4340

COMITIVA MULADEIROS DE PARAISO



brasileiro, casado, comerciante, portador do RG 2288895 SSP-TO, CPF. 363.642.821-72, residente na Rua L 29, nº. 397, Setor Serrano, Paraíso do Tocantins-To; 02) **Judas Tadeu Barros Rocha**, brasileiro, aposentado, portador do RG. 463098 SSP-TO, CPF. 758.248.411-87, residente na rua L 21, Residencial Paraíso, Apto. 106, Setor Serrano I, Paraíso do Tocantins-To; 03); **Gabriel Barros Galvão**, brasileiro, solteiro, pecuarista, portador do RG. 1143653 SSP-TO, CPF. 047.756.171-33, residente na Rua S. Raimundo Nonato, 632, Setor Oeste, Paraíso do Tocantins-To; **MEMBRO SUPLENTE-01**) **Marcos Martins Mendonça Moraes**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG. 1255079 SSP-TO, CPF. 068.853.281-03, residente na Rua L 29, nº. 397, Setor Serrano, Paraíso do Tocantins-To, todos com a denominação de **CONSELHEIROS DIRETORES** e já qualificados nesta ata. O **CONSELHO FISCAL** foi também aclamado e ficou assim formado: **MEMBROS TITULARES** – 01) **Guilherme Batista Santos**, brasileiro, solteiro, inseminador artificial (IATF), CPF. 051.218.961-18, RG. 1098091 SSP-TO, residente na rua Machado de Assis, 740, Setor Serrano I, Paraíso do Tocantins-To; 02) **Marcos Vinícius Dias Oliveira**, brasileiro, solteiro, mecânico, portador do CPF. 008.037.811-05, RG. 1196315 SSP-TO, residente na rua 60, nº. 697, Setor Pouso Alegre, Paraíso do Tocantins-To; 03); **Thiago Ribeiro**, brasileiro, inseminador artificial (IATF), portador do CPF. 020.550.061-77, RG. 1578235 SSP-TO, residente na rua Tancredo Neves, nº. 300, Setor Jd. Paulista, Paraíso do Tocantins-To, e para **MEMBRO SUPLENTE** – 01) **Jose Bonfim da Costa**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do CPF. 355.657.131-53, RG. 16642 SSP-TO, residente na zona rural de Monte Santo do Tocantins -TO, todos com a denominação de **CONSELHEIROS FISCAIS** e já devidamente qualificados nesta ata. Na continuidade dos trabalhos, os Conselheiros Diretores titulares, reuniram-se, e na forma como determina o § 1º do Artigo 30 do Estatuto Social recém aprovado, escolheram, por aclamação, para **PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR** - **Ailton Alberto Mendonça de Moraes** e para seu **VICE-PRESIDENTE** - **Judas Tadeu Barros Rocha**, ambos já devidamente qualificados nesta ata. **SECRETÁRIO GERAL**: **Silvio Reis Alencar**, brasileiro, casado, Policial Militar RR, portador do RG nº 02841/1 PM/TO, CPF 549.639.741-34, residente e domiciliado a Rua Bernardo Guimarães, nº 460, Setor Serrano II, Paraíso do Tocantins – TO; **TESOUREIRO**: **Bruno**


William Maciel Bastos
Advogado
OAB/TO 4340

COMITIVA MULADEIROS DE PARAISO

Mendes Onofre, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do RG n.º 898916 SSP/TO, inscrito no CPF sob o n.º 035.556.161-10, residente e domiciliado a Rua L-33, n.º 101, Serrano I, Paraíso do Tocantins – TO. Ato contínuo, todos os aclamados foram empossados nos seus cargos, para cumprirem um mandato de 04 (quatro anos), com vencimento em 17 de novembro de 2027. Após a posse, a presidente aclamada fez uso da palavra, quando agradeceu a todos presentes pela confiança em seu nome depositada, ao tempo em que conclamou a todos a darem o seu melhor para que a instituição possa, de fato, alcançar a contento o seus objetivos, que é de sempre buscar trazer melhores condições de vida, bem como o desenvolvimento sustentável e com justiça social para as comunidades e famílias da sua área de atuação, bem como para todo o Estado do Tocantins e a Nação Brasileira. E nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a seção, cuja ata, vai adiante por mim, Bruno Mendes Onofre, que a lavrei, assinada juntamente com a presidente aclamada.

Paraíso do Tocantins, 17 de novembro de 2023.

Bruno Mendes Onofre
Bruno Mendes Onofre
Secretário AD HOC

Alton Alberto Mendonça de Moraes
Alton Alberto Mendonça de Moraes
Presidente



William Maciel Bastos
William Maciel Bastos
Advogado



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AILTON ALBERTO MENDONCA DE MORAES
CPF: 363.642.821-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:04:22 do dia 26/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/08/2025.

Código de controle da certidão: 367C.C6A9.8C2C.DB92

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

6330203



Validador

50452388087981730774845466609225

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME: AILTON ALBERTO MENDONÇA DE MORAES

CPF: 363.642.821-72

ENDEREÇO: RUA L-15 N911 - SETOR INTERLAGOS

MUNICÍPIO: PARAISO DO TOCANTINS - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quinta-feira, 30 de Janeiro de 2025 - 16h 03m 39s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

44739853/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

GUILHERME BATISTA SANTOS

OU

CPF n. 051.218.981-18

Certidão emitida em 30/01/2025, às 16:40:15 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 30/01/2025, às 08:00:29.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 44739853

Código de Validação: AE27 EA94 DB41 0D4C 4334 814C 01E9 2252

Data da Atualização: 30/01/2025, às 08:00:29





**PODER
JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS**



**2^a INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS**

N. 4cb25aa8

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

GUILHERME BATISTA SANTOS

CPF n. 051.218.981-18

Certidão emitida em: 30/01/2025, às 16:41:07 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de segunda instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc2.tjto.jus.br/eprocV2_prod_2grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 30/01/2025, 16:41:13



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GUILHERME BATISTA SANTOS
CPF: 051.218.981-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:43:26 do dia 30/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2025.

Código de controle da certidão: **5B89.FE2F.4ECB.601D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

6330478



Validador

07246579737749703799112209807633

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NAME: GUILHERME BATISTA SANTOS

CPF: 051.218.981-18

ENDEREÇO: LCO AVENIDA MACHADO DE ASSIS, 740, SERRANO I - ZONA URBANA

MUNICÍPIO: PARAISO DO TOCANTINS - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quinta-feira, 30 de Janeiro de 2025 - 16h 44m 43s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



ESTADO DE TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
CERTIDÃO NÃO CADASTRO
NÚMERO 2260 / 2025



CERTIFICAMOS que, até a presente data, NÃO CONSTA(M), nas bases informatizadas e integradas do sistema de arrecadação da Secretaria de Fazenda do Município, cadastro em nome do(a) CPF abaixo indicado(a):

CPF: 05121898118

Chave eletrônica de identificação: **yvJz\$Z58teX**

Data Validade: **30/01/2025**

Número Via: **1**

Data Emissão: **30/01/2025**

Usuário: **EMITIDO PELA INTERNET**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

44740760/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

MARCUS VINICIUS DIAS OLIVEIRA

OU

CPF n. 008.037.811-05

Certidão emitida em 30/01/2025, às 16:54:31 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

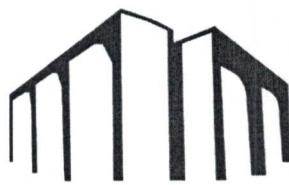
- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 30/01/2025, às 08:00:29.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 44740760

Código de Validação: FB4C 2878 6967 86E9 A273 6A9C 05F9 6FB1

Data da Atualização: 30/01/2025, às 08:00:29





**PODER
JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS**



**2ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS**

N. 70f09564

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

MARCUS VINICIUS DIAS OLIVEIRA

CPF n. 008.037.811-05

Certidão emitida em: 30/01/2025, às 16:53:30 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de segunda instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc2.tjto.jus.br/eprocV2_prod_2grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução nº 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta nº 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 30/01/2025, 16:53:35



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

COASC-A
Fls. 75
D

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARCUS VINICIUS DIAS OLIVEIRA
CPF: 008.037.811-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:51:50 do dia 30/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2025.

Código de controle da certidão: **9E6F.9838.3D31.E8AC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

6330517



Validador

01123096853009049197145746038648

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

Nome: MARCUS VINICIUS DIAS OLIVEIRA

CPF: 008.037.811-05

ENDEREÇO: . . . - ZONA URBANA

MUNICÍPIO: PARAISO DO TOCANTINS - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quinta-feira, 30 de Janeiro de 2025 - 16h 50m 19s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



ESTADO DE TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO 2261 / 2025



CERTIFICAMOS que, até a presente data, NÃO CONSTA(M), nas bases informatizadas e integradas do sistema de arrecadação da Secretaria de Fazenda do Município, débito(s) ou pendência(s) fiscal(is), em nome do(a) Contribuinte abaixo indicado(a):

I - Identificação do Contribuinte

Nome: **MARCUS VINÍCIUS DIAS OLIVEIRA**
CPF: **008.037.811-05**

Inscrição Municipal:

Contribuinte: **307996**

Endereço:

Cidade: -

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.

Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

Chave eletrônica de identificação: **GMJz\$Z58teX**

Data Validade: **31/03/2025**
Número Via: **1**
Data Emissão: **30/01/2025**
Usuário: **Emitido pela Internet**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

44740963/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

THIAGO RIBEIRO

OU

CPF n. 020.550.061-77

Certidão emitida em 30/01/2025, às 16:57:18 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

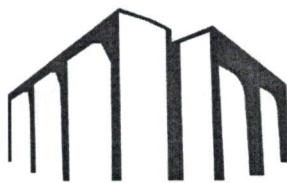
- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 30/01/2025, às 08:00:29.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 44740963

Código de Validação: ECEC 1056 05F9 4612 6FA8 3CF5 376A F558

Data da Atualização: 30/01/2025, às 08:00:29





PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO TOCANTINS



2^a INSTÂNCIA CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS

N. 54c58ca1

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

THIAGO RIBEIRO

CPF n. 020.550.061-77

Certidão emitida em: 30/01/2025, às 16:57:57 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de segunda instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc2.tjto.jus.br/eprocV2_prod_2grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução nº 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta nº 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 30/01/2025, 16:58:02



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: THIAGO RIBEIRO
CPF: 020.550.061-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:58:42 do dia 30/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2025.

Código de controle da certidão: **6C0C.236E.C26D.17EC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

6330580



Validador

68687584997877643948755984945669

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME:

CPF: 020.550.061-77

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO: -

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quinta-feira, 30 de Janeiro de 2025 - 16h 59m 23s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

ESTADO DE TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS

SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO 2265 / 2025



CERTIFICAMOS que, até a presente data, NÃO CONSTA(M), nas bases informatizadas e integradas do sistema de arrecadação da Secretaria de Fazenda do Município, débito(s) ou pendência(s) fiscal(is), em nome do(a) Contribuinte abaixo indicado(a):

I - Identificação do Contribuinte

Nome: **THIAGO RIBEIRO**

CPF: **020.550.061-77**

Inscrição Municipal:

Contribuinte: **112753**

Endereço: **MANGUEIRAS, Nº: 01, CENTRO, CEP: 77.600-000**

Cidade: **Paraíso do Tocantins - TO**

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.

Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

Chave eletrônica de identificação: **9kJz\$Z58teX**

Data Validade: **31/03/2025**

Número Via: **1**

Data Emissão: **30/01/2025**

Usuário: **Emitido pela Internet**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1^a REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

44741454/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

JOSE BONFIM DA COSTA

OU

CPF n. 355.657.131-53

Certidão emitida em 30/01/2025, às 17:04:38 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

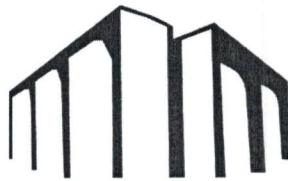
- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1^a Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 30/01/2025, às 08:00:29.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 44741454

Código de Validação: 2F22 BDCB D5A7 871D 1806 2A6E CF73 4F70

Data da Atualização: 30/01/2025, às 08:00:29





**PODER
JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS**



**2^a INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS**

N. 65b760f6

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

JOSE BONFIM DA COSTA

CPF n. 355.657.131-53

Certidão emitida em: 30/01/2025, às 17:05:20 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de segunda instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc2.tjto.jus.br/eprocV2_prod_2grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 30/01/2025, 17:05:25



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE BONFIM DA COSTA
CPF: 355.657.131-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:06:43 do dia 30/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2025.

Código de controle da certidão: **79FE.1A45.AE54.80CD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

6330635



Validador

25893789917695398087530621006886

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME: JOSÉ BOMFIM DA COSTA

CPF: 355.657.131-53

ENDEREÇO: CHACARA LAGOA NOVA

MUNICÍPIO: MONTE SANTO DO TOCANTINS - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quinta-feira, 30 de Janeiro de 2025 - 17h 07m 34s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

COASC-AL
86
Fis.
P



ESTADO DE TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NÚMERO 2267 / 2025



CERTIFICAMOS que, até a presente data, NÃO CONSTA(M), nas bases informatizadas e integradas do sistema de arrecadação da Secretaria de Fazenda do Município, débito(s) ou pendência(s) fiscal(is), em nome do(a) Contribuinte abaixo indicado(a):

I - Identificação do Contribuinte

Nome: **JOSE BONFIM DA COSTA**

CPF: **355.657.131-53**

Inscrição Municipal:

Contribuinte: **112818**

Endereço: **MANGUEIRAS, Nº: 01, CENTRO, CEP: 77.600-000**

Cidade: **Paraíso do Tocantins - TO**

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.

Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

Chave eletrônica de identificação: **YMJz\$Z58teX**

Data Validade: **31/03/2025**

Número Via: **1**

Data Emissão: **30/01/2025**

Usuário: **Emitido pela Internet**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

44741890/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

SILVIO REIS ALENCAR

OU

CPF n. 549.639.741-34

Certidão emitida em 30/01/2025, às 17:11:17 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

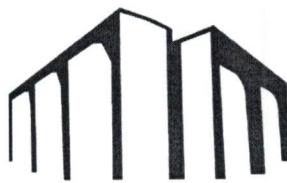
- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 30/01/2025, às 08:00:29.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 44741890

Código de Validação: CF41 07BF 830B 97B8 69B8 8018 4CD4 BF37

Data da Atualização: 30/01/2025, às 08:00:29





**PODER
JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS**



**2^a INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS**

N. d7093fb

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

SILVIO REIS ALENCAR

CPF n. 549.639.741-34

Certidão emitida em: 30/01/2025, às 17:12:01 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de segunda instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc2.tjto.jus.br/eprocV2_prod_2grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 30/01/2025, 17:12:05



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SILVIO REIS ALENCAR
CPF: 549.639.741-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:12:47 do dia 30/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2025.

Código de controle da certidão: **56A7.083F.CB01.D18C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

COASC-AL
91
Fis
D
Número da Certidão
6330698



Validador

90081362859982812792630825005938

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME: SILVIO REIS ALENCAR

CPF: 549.639.741-34

ENDEREÇO: R- BERNARDO GUIMARÃES Nº 460 QD-209 L 12 SETOR SER

MUNICÍPIO: PARAISO DO TOCANTINS - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quinta-feira, 30 de Janeiro de 2025 - 17h 13m 44s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



ESTADO DE TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS
NÚMERO 2268 / 2025



CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de arrecadação da Secretaria da Fazenda do Município, CONSTA(M), até a presente data, a(s) seguinte(s) pendência(s) fiscal(is) e débito(s) em nome do(a) Contribuinte abaixo indicado(a):

I - Identificação do Contribuinte

Nome: **SILVIO REIS ALENCAR**
CPF: **549.639.741-34**

Inscrição Municipal:

Contribuinte: **42003**

Endereço: **BERNARDO GUIMARAES, N°: 460, SERRANO, QD 209 LT 5, CEP: 77.600-000**

Cidade: **Paraíso do Tocantins - TO**

II - Identificação de Débito ou Pendência Fiscal

Origem / Natureza

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.

Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

Chave eletrônica de identificação: **bvJz\$Z58teX**

Data Validade: **31/03/2025**

Número Via: **1**

Data Emissão: **30/01/2025**

Usuário: **Emitido pela Internet**



COASC-AL
Fls. 93
Q

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

44742290/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

BRUNO MENDES ONOFRE

OU

CPF n. 035.556.161-10

Certidão emitida em 30/01/2025, às 17:18:10 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

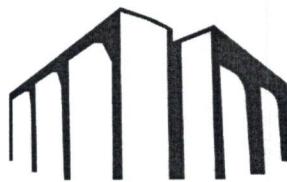
- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 30/01/2025, às 08:00:29.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 44742290

Código de Validação: 5B36 55A6 4193 FC1E 218D C697 8089 155E

Data da Atualização: 30/01/2025, às 08:00:29





**PODER
JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS**



**2^a INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS**

N. dbfd2692

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

BRUNO MENDES ONOFRE

CPF n. 035.556.161-10

Certidão emitida em: 30/01/2025, às 17:18:48 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de segunda instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc2.tjto.jus.br/eprocV2_prod_2grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 30/01/2025, 17:18:52



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BRUNO MENDES ONOFRE
CPF: 035.556.161-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:19:36 do dia 30/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2025.

Código de controle da certidão: **026A.A97E.EA91.E32D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

COASC-AL
Fls 96

Número da Certidão

6330727



Validador

56666688995707465498896806780095

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME: BRUNO MENDES ONOFRE

CPF: 035.556.161-10

ENDEREÇO: RUA L 33, Nº 101, ST SERRANO I

MUNICÍPIO: PARAISO DO TOCANTINS - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quinta-feira, 30 de Janeiro de 2025 - 17h 20m 21s

Emitida **Via INTERNET**

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



ESTADO DE TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NÚMERO 2270 / 2025



CERTIFICAMOS que, até a presente data, NÃO CONSTA(M), nas bases informatizadas e integradas do sistema de arrecadação da Secretaria de Fazenda do Município, débito(s) ou pendência(s) fiscal(is), em nome do(a) Contribuinte abaixo indicado(a):

I - Identificação do Contribuinte

Nome: **BRUNO MENDES ONOFRE**

CPF: **035.556.161-10**

Inscrição Municipal:

Contribuinte: **72360**

Endereço: **33, N°: 101, SERRANO I, CASA, CEP: 77.600-000**

Cidade: **Paraíso do Tocantins - TO**

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.

Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

Chave eletrônica de identificação: **iKJz\$Z58teX**

Data Validade: **31/03/2025**

Número Via: **1**

Data Emissão: **30/01/2025**

Usuário: **Emitido pela Internet**



ESTADO DE TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
CERTIDÃO NÃO CADASTRO
NÚMERO 4984 / 2025



CERTIFICAMOS que, até a presente data, NÃO CONSTA(M), nas bases informatizadas e integradas do sistema de arrecadação da Secretaria de Fazenda do Município, cadastro em nome do(a) CPF abaixo indicado(a):

CPF: 06885328103

Chave eletrônica de identificação: **RrjG\$Z58teX**

Data Validade: **10/03/2025**

Número Via: **1**

Data Emissão: **10/03/2025**

Usuário: **EMITIDO PELA INTERNET**